DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais | **Resoluções**

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 19 OUTUBRO DE 2021

"DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA O ANO LETIVO DE 2022".

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de remoção dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido:
mediante concurso de títulos e tempo de serviço;
b) por permuta;

II - ex-ofício.

Art. 2º Os processos de remoção por permuta, ou concurso de títulos e tempo de serviço dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º A remoção ex-officio ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§ 2º Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2022, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou, títulos e tempo de serviço, dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2022 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, de acordo com a Lei 10.261, de 28/10/1968, art. 243, no período de 21 e 22 de outubro do corrente ano, na própria Unidade Escolar, que posteriormente enviará as inscrições ao Departamento de Educação.

§ 1º Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§ 2º Poderão se inscrever para a remoção por permuta os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§ 3º Deverão se inscrever, os profissionais da educação que assumiram cargos a partir de janeiro de 2021, e que cujas vagas não foram oferecidas na remoção do ano de 2020.

§ 4º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sendo que na hipótese de remoção por títulos e tempo de serviço, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado da declaração da pontuação de tempo de serviço que o candidato possuir.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Educação, em consonância com o Diretor da Unidade/Coordenador de Núcleo de EMEI/ Coordenador de Creche e a comissão de remoção/atribuição, o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de adido, cuja inscrição para o processo de remoção é obrigatória.

Parágrafo Único. Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o caput, sua inscrição será efetuada pelo Departamento de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer ex-officio.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

Art. 6º A remoção por concurso de título e tempo de serviço dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo Único. A remoção por concurso de títulos e tempo de serviço sempre deverá preceder o do ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos os seguintes critérios de preferência:

I – Maior tempo de serviço no magistério público de Educação do Município;
II – Assiduidade;
III – Maior idade;
IV – Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 8º Findo o processo de avaliação e classificação, o Departamento de Educação/Unidade Escolar, tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação/ Unidades Escolares.

Art. 9 O candidato que não concordar com a relação divulgada, terão dois dias úteis, até às 17:00h ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e protocolado diretamente no Departamento de Educação.

§ 2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 1 (um) dia útil.

§ 5º Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, em observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 10. As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais: as existentes nas unidades escolares e núcleos ou em prospecto elaborado pelo Departamento de Educação,

§ 1º primeiramente a remoção será efetuada dentro do Núcleo de Educação Infantil, quando surgir à vaga.

II – potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§ 1º A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§ 2º No surgimento da vaga em potencial será dado ao primeiro colocado e aos demais classificados sucessivamente a possibilidade de escolha da mesma.

Art. 11. O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2022.

Art. 12. Na hipótese de restar apenas uma sala ou um bloco de aulas terá preferência sobre o melhor classificado o docente adido.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 13. O candidato será classificado entre seus pares e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pelo Departamento de Educação/Diretor da Unidade Escolar/Coordenador de Núcleo de EMEI/Coordenador de Creche e Comissão de Remoção.

Parágrafo Único. Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2021.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 14. A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da Administração.

Parágrafo Único. O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15. A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia 27 de outubro, às 18 horas e 15 minutos, na sala de Informática do Departamento de Educação, sito à Praça Waldemar Queiroz Nº 01 – Bairro Centro.
As vagas estarão relacionadas no anexo II.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A remoção será efetivada por meio de Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

Art. 17. Compete ao Departamento de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 18. Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 19. O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 20. O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

I - Maria Inês Roberto	RG nº 17.363.353-5
II – Carlos Roberto Shinkado Júnior	RG nº 27.935.476-9
III – Lílian Trigílio da Silva	RG nº 22.526.469-9
VI –Adriane Mestriner Vieira	RG nº 19 180 861
V – Mônica Natali Viana Ferreira	RG nº 24 986 587-7

Parágrafo Único. São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I - executar o processo de remoção por títulos e pontuação ou por permuta;

II - promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;
III - analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;
IV -avaliar o processo de remoção;
V -outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento de Educação.

Art. 22. O cronograma do concurso de remoção a que se refere esta Resolução é o constante do Anexo III.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 19 de outubro de 2021

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
A que se refere o Parágrafo 4º do Art. 3º

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato
Cargo
RG
Data de Nascimento_____/_____ /_____
Escola
Endereço Número
Município UF
Telefone Número filhos

Guararapes, _____/____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
VAGAS PARA REMOÇÃO
A que se refere o art. 16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS Iniciais
EMEB Aimone Sala	Período manhã
TOTAL	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLAS	VAGAS Iniciais
NÃO HÁ VAGAS	
TOTAL	

PROFESSOR COORDENADOR DE CRECHE	
ESCOLA	VAGA
NÃO HÁ VAGA	
TOTAL	

DIRETOR DE ESCOLA	
ESCOLA	VAGA
EMEB Prof.ª Ivete Abdo Theodoro de Oliveira	Período integral (8 horas)
TOTAL	

PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS Iniciais
Creche Dr. Joaquim Marques de Oliveira	Das 12 às 18
Creche Judith Niemeyer dos Santos	Das 12 às 18
Creche Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	Das 12 às 18
TOTAL	

Guararapes, 19 de outubro de 2021

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO III
CRONOGRAMA
A que se refere o art. 23

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
Dias 21 e 22 de outubro de 2021	No horário de funcionamento das Unidades escolares	Inscrição de Processo de Remoção	Unidade Escolar
Dias 25 e 26 de outubro de 2021	A partir das 8 h	Análise dos documentos e publicação da classificação dos docentes inscritos no Processo de remoção	Departamento de Educação e Unidade Escolar
Dia 26 de outubro de 2021	08h às 11he das 13h às 17h	Interposição de recursos	Departamento de Educação
Dia 27 de outubro de 2021	A partir das 12h	Decisão dos recursos e publicação da classificação final.	Departamento de Educação e Unidades Escolares
Dia 03 de novembro de 2021	Às 18 horas e 15 minutos	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação Praça Waldemar Queiroz, nº 01 - Sala de Informática

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO
PROCESSO Nº 163/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRAM INSTALADAS A CRECHE E EMEB ELZA FUMIE UMEBAYASHI NACAGAMI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS AO EDITAL.

Através do presente a Comissão Permanente de Licitações torna público e para conhecimento dos interessados que, tendo transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a apresentação de eventuais recursos face ao resultado de julgamento da documentação para habilitação, fica designada para a data de 25/10/2020, às 14 horas, no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 575 (fundos), a sessão para abertura dos envelopes nº 02 – proposta, das licitantes anteriormente habilitadas.

Guararapes, 20 de outubro de 2021

Eduardo de Souza Quintana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Guararapes torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que, relativamente ao Pregão acima citado, tendo Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura por prazo determinado de (03 anos), destinado aos Departamentos Engenharia/Saneamento de o Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, em conformidade com o termo de referência, anexo VII do Presente Edital, realizado no dia 20 de outubro de 2021, às 09:00 horas, foi considerada DESERTA face a ausência de licitantes interessados.

Guararapes, 20 de outubro de 2021

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
PROCESSO Nº 191/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE QUÍMICA DE ÁGUA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, ATENDENDO PORTARIA GM/MS Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 E DECRETO 8.468, DE SETEMBRO DE 1976, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 10/11/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 20 de outubro de 2021

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
PROCESSO Nº 198/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ETANOL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 08/11/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 20 de outubro de 2021

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio Substituto

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 151/2021 - Tomada de Preços nº 007/2021

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Havax Construtora e Serviços Ltda - EPP

Objeto - Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a ampliação e reforma do prédio onde encontra-se instalada a Creche Eurides Amaral Marques de Oliveira, neste Município de Guararapes/SP.

Nº - 183/2021

Valor - R$ 417.610,49/Total

Assinatura - 15 de outubro de 2021

Vigência – 15 de outubro de 2021 a 12 de abril de 2022

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 0140/2021, modalidade Pregão Presencial nº 060/2021, objeto: Contratações de serviços de saúde para atenção domiciliar - home care, destinados a paciente acamado e com alto nível de dependência, visando o atendimento de cumprimento de mandado de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I. foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa: Bem Me Quer Instituição de Longa Permanência para Idosos S/S Ltda - Me – 01, no valor total de R$ 79.070,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 20 de outubro de 2021

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 0180/2021, modalidade Pregão Presencial nº 074/2021, objeto: Registro de preços para aquisição de gasolina, diesel comum e diesel s-10 para abastecimento dos veiculos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa: Auto Posto Guararapes Ltda, itens – 01, 02, 03, no valor total de R$ 3.161.385,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 19 de outubro de 2021

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2021,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

objeto: Contratações de serviços de saúde para atenção domiciliar - home care, destinados a paciente acamado e com alto nível de dependência, visando o atendimento de cumprimento de mandado de segurança, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I, de acordo com as especificações, a favor da empresa; Bem Me Quer Instituição de Longa Permanência para Idosos S/S Ltda - Me – 01, no valor total de R$ 79.070,00

Guararapes, 20 de outubro de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 180/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 074/2021, objeto: Registro de preços para aquisição de gasolina, diesel comum e diesel s-10 para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações, a favor da empresa; Auto Posto Guararapes Ltda, no valor total de R$ 3.161.385,00.

Guararapes, 19 de outubro de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

Outros Atos

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA CGM Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Assunto: Ressarcimento ao erário decorrente de conduta de empregado público.

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA CGM Nº 136, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Assunto: Ressarcimento ao erário decorrente de conduta de empregado público.